

PORTAL OITO MEIA: <https://www.oitomeia.com.br/colunas/allisson-paixao/2017/09/11/silvio-mendes-nega-fechamento-de-uti-neonatal-em-teresina-distorceram-os-fatos/>

# Silvio Mendes nega fechamento de UTI neonatal em Teresina: “Distorceram os fatos”

11/09/2017 - Atualizado em: 11/09/2017, 09:32 Publicado por: Redação OitoMeia

A polêmica do momento envolvendo a Prefeitura Municipal de Teresina diz respeito a um suposto fechamento de UTIs neonatais na rede municipal de saúde.

Isso foi amplamente divulgado como se fosse uma decisão unilateral do presidente da Fundação Municipal de Saúde (FMS) Silvio Mendes. Mas ele não confirma a tal ‘informação’.

E vai além: doutor Silvio, como é chamado, acha que há gente interessada em difundir esse boato por pura politicagem. Há vereador de primeiro mandato querendo se aproveitar de uma coisa que não existe, distorcendo fatos.



Silvio Mendes diz que estão distorcendo informações (Foto: Jéssica Kamila / OitoMeia)

De acordo com nota divulgada à imprensa, Silvio Mendes nega que haverá qualquer fechamento. Pelo contrário, garante Silvio, serão aumentadas as vagas de UTI. Ele diz que as medidas que serão adotadas servirão para resolver problemas antigos que existem no atendimento das crianças neonatais.

A FMS garante que essas medidas proporcionarão o aumento do número de vagas e melhoria no atendimento. “Estão manipulando politicamente e de

forma errada as informações. Não haverá fechamento de UTI. As vagas serão transferidas para a maternidade Evangelina Rosa, que é o centro de referência maternal. A UTI foi criada na minha gestão porque iria fechá-la agora?”.

Silvio Mendes ressalta que as vagas da UTI serão transferidas e isto visa melhorar todo o sistema deste tipo de atendimento. “As vagas da UTI da maternidade Wall Ferraz continuarão a funcionar em outro nível de atendimento para as crianças”. Ele pontuou ainda que em pouco tempo será verificado que as medidas adotadas estão corretas e deverão melhorar o serviço de atendimento neonatal em Teresina além de qualificar as referências materno- infantil em Teresina.

“Para que fique claro de uma vez por todas: manipular as informações de maneira errada é atuar contra o serviço médico de natureza pública em Teresina. A verdade é: NÃO VAI HAVER FECHAMENTO DE UTI nenhuma. As vagas serão transferidas para a maternidade Evangelina Rosa. Isto é o melhor para o serviço de saúde pública em nossa cidade e o melhor para as nossas crianças”, garante o gestor.

Segue nota, na íntegra, assinada pelo presidente da FMS Silvio Mendes:

“Em respeito à verdade, à representação do Sindicato dos Médicos do Piauí e à todos os Gestores do SUS, evitando que, por falta de informações corretas se manipule a opinião pública e as instituições com afirmações levianas, esclareço:

1. Nunca foi dito que os leitos da UTI da Maternidade Wall Ferraz (criados na minha gestão) serão FECHADOS.
  2. Esses leitos serão TRANSFERIDOS para a Maternidade Evangelina Rosa, que contará com 40 leitos, por várias razões.
  3. Os leitos de UTIs de cuidados intensivos intermediários da rede pública passarão de 17 para 64 leitos, o que permitirá dar direito a mais crianças terem os cuidados intensivos que hoje faltam.
  4. Também permitirá a liberação de 7 leitos do HUT, dos 10 existentes, com crianças que poderão ser cuidados nas UTIs de cuidados intensivos intermediários além de outras do Hospital Infantil Lucídio Portella 5. Tendo as informações epidemiológicas e das necessidades, são soluções possíveis e responsáveis.
  5. É de se estranhar essa tentativa de manipulação errada da opinião pública.
  6. Nessa semana se reunirão o Sec Estadual de Saúde, Florentino, Silvio Mendes, Conselho Estadual de Saúde, Conselho Municipal de Saúde de Teresina, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Piauí, diretores das maternidades e outros profissionais de saúde responsáveis pela gestão e reafirmar a importância dessas medidas
- Silvio Mendes – Presidente da FMS e gestor do SUS”.

PORTAL GP1: <http://www.gp1.com.br/noticias/firmino-filho-deve-responder-acao-penal-por-contrato-com-bb-420427.html>

Piauí - Teresina

## Firmino Filho deve responder ação penal por contrato com BB

A operação é referente ao precatório do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).

THAIS GUIMARÃES

11/09/2017 07h39 - atualizado 08h03



O prefeito de Teresina, **Firmino Filho (PSDB)**, deverá responder penalmente pelo **contrato celebrado com o Banco do Brasil S/A** em agosto de 2016, referente a cessão de crédito do precatório do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).

Foto: Lucas Dias/GP1



O **relatório** da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal (DFAM), do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), apontou irregularidades no contrato celebrado entre a Prefeitura de Teresina e a instituição financeira concluindo que a operação está caracterizada como crime contra as finanças públicas, de acordo com o art. 359-A, parágrafo único, inciso I, do Código Penal; ato de improbidade administrativa, segundo art. 10, IV, da Lei 8.429/92; e crime de responsabilidade, conforme o art. 1º, VIII, do Decreto Lei 201/67. A pena para os crimes pode chegar a três anos de detenção.

Foto: Lucas Dias/GP1

**Art. 359-A.** Ordenar, autorizar ou realizar operação de crédito, interno ou externo, sem prévia autorização legislativa: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. **Incide na mesma pena quem ordena, autoriza ou realiza operação de crédito, interno ou externo:**

I – **com inobservância** de limite, **condição** ou montante **estabelecido em lei ou em resolução do Senado Federal;**

II – quando o montante da dívida consolidada ultrapassa o limite máximo autorizado por lei.

**Art. 10.** Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

(...)

**VI** - realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;

**Art. 1º** São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

(...)

**VIII** - Contrair empréstimo, emitir apólices, ou obrigar o Município por títulos de crédito, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei.

O que diz a lei

O valor a ser recebido pela prefeitura era da ordem de R\$ 228.863.161,75, no entanto, foi repassado pelo banco apenas R\$ 210.667.000,00, sendo o valor subtraído, R\$ 18.196.161,75, relativo a juros.

De acordo com a DFAM, não há justificativa aceitável para a cobrança. “Não se vislumbrou justificativa plausível para o pagamento de juros na ordem de R\$ 18.196.161,75, valor que representa em torno de 8,63% do valor do crédito adquirido (R\$ 210.667.000,00)”, diz o relatório.

Ainda segundo o relatório, a prefeitura efetivou contrato com o Banco do Brasil “sem que fosse apresentada qualquer justificativa pelo Poder Público Municipal de que o contrato celebrado com a referida instituição financeira apresentaria as melhores condições contratuais com o ente público”.

#### **Outro lado**

Procurado pelo **GPI** nesta sexta-feira (09), nenhum representante do prefeito Firmino Filho foi localizado para comentar o caso. O **GPI** continua aberto para quaisquer esclarecimentos.